INSTITUTO DE CIÊNCIA E TEC. EM BIOMODELOS

Termo de Referência 14/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2026	254501-INSTITUTO DE CIÊNCIA E TEC. EM BIOMODELOS	DANIELA CAMINHA DE SOUZA	16/09/2026 09:27 (v 0.13)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25420.000729/2025-22

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo n° *25420.000729/2025-22*

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de alimentos para cães e gatos, nos termos da tabela abaixo, via Pregão Eletrônico, mediante contrato de fornecimento contínuo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alimento terapêutico úmido em lata de alta energia para cães e gatos convalescentes. Níveis de garantia: umidade (máx.) 78%; Proteína Bruta (mín.) 8,5%; Extrato Etéreo (mín.) 4,4%; Matéria Fibrosa (máx.) 2,7%; Matéria Mineral (máx.) 2,5%; Cálcio (mín.) 0,18%; Cálcio (máx.) 0,76%; Fósforo (mín.) 0,16%; Sódio (mín.) 0,10%; Potássio (mín.) 0,12%; Magnésio (mín.) 0,013%; Taurina (mín.) 0,01%. Energia Metabolizável entre 1.140Kcal/Kg e 1.200 Kcal/Kg. Lata entre 150g a 200g.	454120	Unidade(s)	180	R$ 32,60	R$ 5.868,00
	Petisco para gatos na forma de purê, sabores. Qualquer idade. Não pode conter: transgênicos, corantes, carragena ou carne mecanicamente separada. Composição: Umidade (máx.) 91,00%; Extrato etéreo (mín.) 0,10%; Fibra bruta (máx) 1%;					

2	Proteína bruta (mín) 6,50%. Deve conter Vitamina E e Taurina. Calorias entre 4,0 e 6,0 kcal/sachê. Apresentação em tubos de 14 ou 15g. Marca similar: Churu.	454120	Unidade(s)	100	R$ 6,90	R$ 690,00
3	Ração seca da categoria “super premium”, para cães adultos de porte médio. Níveis de garantia: umidade 11,5%; Proteína Bruta 23%; Extrato Etéreo entre 12 a 17%; Matéria Fibrosa entre 3% e 4,0%; Matéria Mineral entre 7,0 e 8,5%; Cálcio mínimo entre 0,70% e 0,90% e cálcio máximo entre 1,50 e 1,70%; Fósforo entre 0,50 e 0,80%; Sódio entre 0,2% e 0,25%; Potássio entre 0,40 e 0,60%; betaglucana entre 0,04 e 0,06%; ômega 3 entre 0,28 e 0,45%. Energia metabolizável entre 3.500 e 4200 kcal/kg. Não pode conter corantes, conservantes, antioxidantes e aromatizantes artificiais, farinha de sangue, ossos ou penas, subprodutos de soja e proteína de soja como principal fonte de proteína. Saco a partir de 10kg.	218098	Quilograma(s)	7000	R$ 16,11	R$ 112.770,00
4	Ração seca da categoria “super premium”, para gatos filhotes a partir de um mês de idade. Níveis de garantia: umidade (máx.) 10%; Proteína Bruta (mín.) 32%; Extrato Etéreo (mín.) 16%; Matéria Fibrosa entre 3% e 3,5%; Matéria Mineral (máx.) 10%; Cálcio (mín.) 0,9%; Cálcio (máx.) 2,0%; Fósforo (mín.) 0,74%; Sódio (mín.) 0,2%; Potássio (mín.) 0,48%; Taurina (mín.) 0,13%; betaglucana (mín.) 0,04%; ômega 3 (mín.) 0,3%. Energia metabolizável mínima 3.900 kcal/kg. Não pode conter corantes, conservantes, antioxidantes e aromatizantes artificiais, farinha de sangue, ossos ou penas, subprodutos de soja e proteína de soja como principal fonte de proteína. Saco a partir de 7kg.	314546	Quilograma(s)	520	R$ 21,76	R$ 11.315,2

1.2. Caso a especificação e medida do CATMAT/SIDEC forem diferentes do que constam no Termo de Referência, CONSIDERAR SOMENTE O DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.6. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que que se trata de uma demanda permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando a necessidade de fornecimento constante dos itens que por sua natureza de uso, são

indispensáveis à alimentação e bem-estar, no que diz respeito ao cuidado dos animais, em situação de vulnerabilidade, assistidos pelo Serviço de Saúde Única.

1.7. As quantidades constantes neste Termo de Referência foram definidas considerando o atendimento da demanda durante o período de **12 (doze)** meses, mantendo o estoque em quantidade regular, resguardando os prazos de validade dos produtos.

1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

2.3 Justificativa da necessidade:

Esta aquisição tem por objetivo a alimentação dos cães e gatos atendidos pelo Serviço de Saúde Única, do Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos, o qual realiza o atendimento primário e o controle populacional dos animais que circulam nos Campi da Fiocruz., em situação de vulnerabilidade.A opção pela ração de qualidade "Super Premium", visa atender a necessidade de oferecer aos animais assistidos dos Campi Fiocruz, uma alimentação que propicie a saúde animal e o bom rendimento desses animais.A Rações denominadas "Populares" são produtos mais baratos, normalmente, formuladas com subprodutos de milho, soja, farelo de algodão, etc., os quais não são ingredientes mais indicados para alimentação de animais, devido à sua baixíssima digestibilidade.As Rações intermediárias ("Standard", "Premium", “Premium Plus” e “Premium Especial”) são produtos que têm um compromisso maior com a sua qualidade, são formuladas com ingredientes qualitativamente melhores que as rações populares, contêm farinha de carne e ossos, glúten de milho, gordura animal, entre outras matérias-primas, contudo, ainda não são "ideais" quanto à digestibilidade, porque obtém o percentual ideal de proteína com a utilização de ingredientes de menor digestibilidade como a soja, o milho ou o glúten. As rações "Super Premium" são produtos de primeira qualidade em nutrição animal, têm sua formulação baseada em produtos de origem animal como a carne de frango, porco, ovelha, peru, peixe, digestas de frango, etc, e possuem maior digestibilidade, com isso, o trato digestivo canino tem menos "trabalho" para metabolizar o alimento, promovendo assim uma vida mais ativa e saudável ao animal, bem como, um consumo diário menor de ração.O animal bem alimentado desempenha suas funções com maior agilidade, com sentidos mais aguçados e, por consequência, amplia as possibilidades de apresentar a resposta esperada nos eventos a que forem submetidos.As especificações das rações definidas neste instrumento estão dentro do estipulado pelo mercado brasileiro para rações “Super Premium” para cães, existindo, nesta data, mais de um fabricante que produza o produto dentro das exigências estabelecidas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Os bens a serem adquiridos são caracterizados como comuns, tendo em vista sua composição, especificações de armazenamento, tempo hábil de vida, transporte e uso, sendo os mesmos produzidos e fornecidos por várias empresas no mercado. Dessa forma, a categoria se enquadra em bens comuns de acordo com o Artigo 20 da Lei 14.133, de 2021, e conforme Decreto 10.818 de 2021.

3.3 A aquisição se faz necessária para atender as demandas, bem como para suprir o estoque, imprescindível para o atendimento dos animais em situação de vulnerabilidade, atendidos pelo Serviço de Saúde Única do ICTB.

3.4 Classificação de itens:

3.4.1 Deverão ser respeitados as especificações e medida descritas no Termo de Referência, mesmo que estejam diferentes do CATMAT /SIDEC, tendo em vista que a descrição desse documento é a correta a ser utilizada pelo ICTB.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1 Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada.

4.1.1.2 Modo de produção - sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.

4.1.2 DISTRIBUIÇÃO:

4.1.2.1 Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.

4.1.3 USO

4.1.3.1 Produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental, produtos que geram menos resíduos ou que produzam resíduos recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, produtos passíveis de manutenção /conserto, remanufatura, troca ou reaproveitamento de peças de modo a assegurar uma vida útil mais longa e a redução do descarte.

4.1.4 DESTINAÇÃO FINAL

4.1.4.1. Produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso ou para remanufatura.

4.1.5. Conforme consta no ETP, esta contratação está alinhada com o Plano de Logística Sustentável Fiocruz, determinado no artigo 7,da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MENº 81, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Indicação de marcas ou modelos

4.2 .Na presente contratação não há indicação de marcas, deverá ser ofertado conforme características e especificações disponíveis na descrição do objeto neste documento.

Da exigência de amostra

4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o fornecedor melhor classificado e que atenda as especificações referentes aos níveis de garantia e especificação do produto ofertado, deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4. O fornecedor melhor classificado e que atenda as especificações referentes aos níveis de garantia e especificação do produto ofertado, descritas nesse instrumento, deverá enviar amostra de 01 (uma) embalagem dos itens 3 e 4, com o mesmo peso ofertado. As amostras deverão conter o mesmo peso da proposta e deverá ser encaminhadas com identificação da empresa, número do pregão e do item que será avaliado, sob pena de não aceitação da proposta, no prazo de 5 dias úteis a contar da data de convocação via chat no endereço: Fundação Oswaldo Cruz /FIOCRUZ - Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos/ICTB - Seção de Compras - Localizado na Av. Brasil, nº. 4.365 -Manguinhos - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21.040-900

4.5. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT
	Ração seca da categoria “super premium”, para cães adultos de porte médio. Níveis de garantia: umidade 11,5%; Proteína Bruta 23%; Extrato Etéreo entre 12 a 17%; Matéria Fibrosa entre 3% e 4,0%; Matéria Mineral entre 7,0 e 8,5%; Cálcio mínimo entre 0,70% e 0,90% e cálcio máximo entre 1,50 e 1,70%; Fósforo entre	

3	0,50 e 0,80%; Sódio entre 0,2% e 0,25%; Potássio entre 0,40 e 0,60%; betaglucana entre 0,04 e 0,06%; ômega 3 entre 0,28 e 0,45%. Energia metabolizável entre 3.500 e 4200 kcal/kg. Não pode conter corantes, conservantes, antioxidantes e aromatizantes artificiais, farinha de sangue, ossos ou penas, subprodutos de soja e proteína de soja como principal fonte de proteína. Saco a partir de 10kg.	218098
4	Ração seca da categoria “super premium”, para gatos filhotes a partir de um mês de idade. Níveis de garantia: umidade (máx.) 10%; Proteína Bruta (mín.) 32%; Extrato Etéreo (mín.) 16%; Matéria Fibrosa entre 3% e 3,5%; Matéria Mineral (máx.) 10%; Cálcio (mín.) 0,9%; Cálcio (máx.) 2,0%; Fósforo (mín.) 0,74%; Sódio (mín.) 0,2%; Potássio (mín.) 0,48%; Taurina (mín.) 0,13%; betaglucana (mín.) 0,04%; ômega 3 (mín.) 0,3%. Energia metabolizável mínima 3.900 kcal/kg. Não pode conter corantes, conservantes, antioxidantes e aromatizantes artificiais, farinha de sangue, ossos ou penas, subprodutos de soja e proteína de soja como principal fonte de proteína. Saco a partir de 7kg.	314546

4.6. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada e o fornecedor desclassificado, sendo chamado o segundo colocado.

4.8. Serão avaliados os seguintes aspectos:

4.8.1. Palatabilidade

4.8.2. Alterações gastrointestinais

4.8.3. Perda de peso

4.8.4. Consumo diário

4.9. A avaliação será realizada por um médico veterinário com finalização de um relatório no período de 15 dias corridos. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.11. O Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos (ICTB) da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), resguarda-se ao direito de solicitar a rastreabilidade de ingredientes e/ou contaminantes, avaliações bromatológicas e microbiológicas de quaisquer lotes dos produtos, a qualquer tempo, por meio de análises que julgar pertinentes tecnicamente, em laboratório credenciado, com os custos cobertos pelo fornecedor. Caso as análises não estejam de acordo com o solicitado ou impróprias, o fornecedor deverá realizar a reposição dos produtos inadequados em até 7 dias úteis, ou poderá ser suspenso.

4.12. Considerando que, em contratações anteriores, algumas marcas foram devidamente testadas por esta Instituição,tendo apresentado desempenho satisfatório e plena conformidade com as especificações técnicas exigidas, fica dispensada para os licitantes que ofertarem as marcas descritas abaixo, previamente homologadas e aprovadas em apresentação de amostras contratações pretéritas.

ITEM	MARCA	PROCESSO	ATA
3	Quatree Royal Canin Royal Canin	25420.000417/2024-38 25420.000217/2022-13 25420.000047/2020-13	147/2025 41/2022 54/2020
4	Quatree Royal Canin	25420.000417/2024-38 25420.000016/2023-05	147/2025 82/2023

	Royal Canin	25420.000047/2020-13	54/2020

Entretanto, os licitantes que ofertarem marcas diferentes daquelas já utilizadas e testadas pela Instituição, deverão obrigatoriamente apresentar amostras dos produtos, em conformidade com os prazos, condições e critérios definidos neste instrumento, para fins de análise técnica e verificação de adequação às especificações.

Subcontratação

4.13. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021*, p*or se tratarem de uma categoria de bens comuns, de acordo o Artigo 2º do Decreto 10.818, de 2021 conforme descrito abaixo:

4.14.1. O processo de aquisição trata-se de Pregão Eletrônico para fornecimento contínuo de material de consumo.
4.14.2. Após finalização da licitação, para os itens que lograrem êxito, será formalizado o contrato, e posterior empenho para entrega dos materiais no prazo estabelecido no TR e Edital.
4.14.3. O pagamento referente a cada pedido (empenho) só será realizado após a concretização da entrega e conferência do material por parte da fiscalização da contratação, caso esteja tudo de acordo com o edital e proposta aprovada pelo solicitante.
4.14.4. Sendo verificada irregularidade(s) na entrega, seja na quantidade, especificação, qualidade ou qualquer outro requisito constante no edital, o material será recusado e o fornecedor notificado do problema para correção e reagendamento da entrega.
4.14.5. Caso o fornecedor não cumpra com suas obrigações contratuais, o mesmo será notificado e receberá as sanções previstas na legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, conforme empenho, a cada pedido, contados a partir do pedido da Fiocruz /ICTB, realizado por e-mail, onde constará em anexo a Nota de Empenho Ordem de fornecimento, cujo recebimento deverá ser formalmente confirmado pela contratada no prazo de até 01 (um) dia útil.

5.1.2 O agendamento da entrega ou qualquer outra dúvida relacionada à entrega, deverá ser realizada por e-mail: almoxarifado. ictb@fiocruz.br

5.2. A entrega será em remessa parcelada, conforme previsão dos cronogramas abaixo:

5.2.1- CRONOGRAMA ESTIMADO DE ENTREGA:

Item	Descrição	Unid. de Fornecimento	Qtde. estimada para o 1º trimestre (Fev /Mar/Abr)	Qtde. estimada para o 2º trimestre (Mai/Junh /Jul)	Qtde. estimada para o 3º trimestre (Ago /Set/Out)	Qtde. estimada para o 4º trimestre (Nov/Dez /Jan)
1ª	Alimento terapêutico úmido em lata de alta energia para cães e gatos convalescentes.	*Unidade*	45	45	45	45
2ª	Petisco para gatos na forma de purê, sabores.	*Unidade*	25	25	25	25
	Ração seca da categoria “super					

3ª	premium", para cães adultos de porte médio	*Quilograma*	1750	1750	1750	1750
[...]	Ração seca da categoria "super premium", para gatos filhotes a partir de um mês de idade.	*Quilograma*	130	130	130	130

5.3. As quantidades das rações no quadro acima serão entregues de forma integral a cada pedido, podendo sofrer alterações, conforme a necessidade de consumo.

5.3.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Eurico Sousa Leão, 120 - Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, 21041-200, ou em outro endereço que a instituição indicar.

5.3.3. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 85% do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:
6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de por dia de atraso injustificado sobre o1% (um por cento) valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

7.2.4.2. Moratória de por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, 0,07% (sete centésimos por cento) até o máximo de 2% (dois por cento) , pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suascláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conj untamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.[A2]

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 09 (nove) dias úteis.[A3]

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA, por ser este o utilizado pelo governo e que tem o objetivo de manter o equilíbrio contratual entre as partes, uma vez que tem em conta a inflação do período de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A12]

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8.28.1. Esta Instrução Normativa dispõe sobre as regras e os procedimentos para realização de operações de crédito por meio do Portal Antecipa Gov, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/04/2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, por ser este o índice utilizado pelo governo e que tem o objetivo de , manter o equilíbrio contratual entre as partes, exclusivamente para as obrigações iniciadas e uma vez que tem em conta a inflação do período concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por item, para Contrato de fornecimento contínuo, de acordo com o Art. 6º inciso XV da Lei de Licitação e Contratos: 14.133/21. Após levantamento de Mercado, foi escolhido o modelo fornecimento continuo por se tratar de uma demanda contínua e permanente por itens indispensáveis as rotinas diárias do ICTB por meio do Serviço de Saúde Única, visando o princípio da eficiência da administração pública, por possibilitar melhor custo beneficio e logístico para a unidade, já que as aquisições serão frequentes e permanentes, com quantidades definidas de acordo com a necessidade da área requisitante.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado, mediante um contrato de fornecimento contínuo conforme previsto nos cronogramas estimados contidos no Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. Conforme descreve o art. 68, parágrafo primeiro, da lei 14.133/2021 em relação a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade do licitante, eles podem ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Ademais, a Lei dispõe que a comprovação de atendimento quanto à regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e acerca da regularidade relativa à Seguridade Social, ao FGTS e perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita na forma da legislação específica.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação[capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de .....% [até 10%] do valor total orçado pelo licitante em sua proposta.

9.22. Conforme descreve o art. 69 da lei de Licitações e Contratos a Qualificação econômica e Financeira será solicitada com devida justificativa, no caso concreto não será necessária apresentação das documentações que a comprovem, tendo em vista a caracterização do objeto como comum conforme art.6, inciso XIII. Dessa forma, a Administração entende que essas exigências poderiam restringir e limitar os fornecedores e êxito da aquisição.

Qualificação Técnica

9.23. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que o produto ofertado é registrado no Ministério da Agricultura– MAPA, através do número do registro.

Disposições gerais sobre habilitação

9.24. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.25. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.26. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.27. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.28. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 130.643,20 (cento e trinta mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima;

10.1.2. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.3. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.4 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.1.5. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1 A Fiocruz disponibilizar o orçamento através da COGEPLAN, coordenação-Geral de Planejamento Estratégico, dessa forma, a dotação orçamentária estabelecida abaixo é estimada, podendo sofrer alteração em decorrência a gestão estratégica da unidade e período da ser adquirido os itens. Sendo assim, no momento de assinatura do contrato ou instrumento equivalente a dotação orçamentária será devidamente informada.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2026

_____

Christoph Schweitzer Milewski

DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM BIOMODELOS

ICTB/FIOCRUZ

13. ANEXO I

O texto foi removido por ser tratar de Contrato de Fornecimento Contínuo.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2026

Christoph Schweitzer Milewski
DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM BIOMODELOS

ICTB/FIOCRUZ

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

HALISSON CAMPOS GONCALVES

Requisitante

Assinou eletronicamente em 15/09/2026 às 11:26:26.

CHRISTOPH SCHWEITZER MILEWSKI

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 16/09/2026 às 09:27:29.